



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CONTRATO DE Nº 46 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E A EMPRESA CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES-EPP, QUE TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO NO PROJETO ARRAIÁ DO INTERIOR ENTRE OS MESES DE MAIO E JULHO, NESTA CIDADE.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro- Lagoa de Dentro- PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09. 071. 622/0001-85, ora representado pelo senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF/MF nº 582.206.074-91 e RG de nº 4.256.560 SSP PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, SN- Centro- Lagoa de Dentro/PB, e de outro lado, como **CONTRATADO(A)**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES-EPP, localizado na Rua Josita Almeida, nº 240, Altiplano, João Pessoa- PB, Cep: 58.046-490, inscrito no CNPJ 46.239.105/0001-17, neste ato, representado por seu representante legal, o sr (a). Claudenilson de Souza Freires, brasileiro, inscrito no CPF de nº 058.020.114-75 e RG de nº 2.906.627 SSP PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

O presente contrato tem como objetivo A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO NO GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E ACESSORIA DE IMPRENSA NO PROJETO ARRAIÁ DO INTERIOR ENTRE OS MESES DE MAIO E JULHO DE 2022, NESTA CIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre os meses de maio e julho do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

Cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, que deverá ser pago de acordo com a realização dos serviços, objeto desse contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, TRIBUTOS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
- A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

- 8.1 - Os preços propostos permanecerão **fixos e irrevogáveis**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.
- 9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.
- 10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.
- 10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1- A rescisão Contratual poderá ser:
- 11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

11.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 02 de maio de 2022.

José Pedro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
José Pedro da Silva-PREFEITO
CONTRATANTE

Claudenilson de Souza Freires
CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º *Cristiana J. da Silva*
RG N.º 3592621.

2.º *Jandley Soares da Costa*
RG N.º 2965355



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.239.105/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2022
NOME EMPRESARIAL 46.239.105 CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNICA COMUNICACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSITA ALMEIDA	NÚMERO 00240	COMPLEMENTO SALA 05 PAVMTOESCRITORIO CXPST 10
CEP 58.046-490	BAIRRO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.TONYSOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8689-9000/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2022 às 10:32:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL CNPJ CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 14/08/1984, nº do CPF 058.020.114-75, residente e domiciliado na cidade de Guarabira - PB, na RUA JOSE FRANCISCO DE AGUIAR, nº 150, DONA ADALIA, CEP: 58200-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial o seu **CNPJ CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES**, e usará a expressão **TÉCNICA COMUNICAÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Josita Almeida, nº 00240, SALA 05;PAVMTO ESCRITORIO ;CXPST 10;, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58046490.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

CNAE Nº 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE Nº 6391-7/00 - Agências de notícias

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
CNPJ CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES

CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 03/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 03 de maio de 2022

CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CNPJ CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05802011475	CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 10:30 SOB Nº 25101441127.
PROTOCOLO: 220301930 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205513480. CNPJ DA SEDE: 46239105000107.
NIRE: 25101441127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
46.239.105 CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2906627 SSP PB

CIDADE DATA NASCIMENTO
 058.020.114-75 14/08/1994

FUNÇÃO
 CLAUDIO ANTONIO
 FREIRES
 MAIRES ROSA DE SOUZA
 FREIRES

FEMBRÃO ACC CATEGORIA
 E

Nº RENOVACAO VALIDADE 1ª RENOVACAO
 06405770400 26/09/2025 06/07/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 GUARAHIRA, PB 07/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 02711842141
 PB041083016

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1848345070

PROIBIDO PLASTIFICAR 1848345070

DFACALMIRCELES GUARAHIRA PB